



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REDAÇÃO FINAL Nº 1.250, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 52.692,14 (cinquenta e dois mil seiscientos e noventa e dois reais e catorze centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
93 - 3.1.90.92.00.00 15000200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.823,69
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
94 - 3.1.90.92.00.00 15000200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.868,45
Total Suplementação:		52.692,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
3 - 3.1.90.94.00.00 15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.823,69
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
28 - 3.1.90.94.00.00 15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.868,45
Total Redução:		52.692,14





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026
Assinatura digital

